

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS

EDITAL N.º 12/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO CAMPUS JOÃO PESSOA EXTENSÃO, CULTURA E INOVAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria n.º 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições de Projetos de Extensão, Cultura e Inovação nos Programas Institucionais de Bolsas do campus João Pessoa, destinado a servidores e discentes, nos termos definidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- **1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar 12 (doze) Propostas de Extensão, Cultura e Inovação, a serem desenvolvidos no âmbito dos Programas Institucionais de Bolsas do c*ampus* João Pessoa.
- **1.2.** As propostas serão alocadas nos Programas Institucionais de Bolsa do *campus* João Pessoa e devem observar as seguintes áreas de concentração:
- I. Programa de Gestão Sustentável: Ações relacionadas às necessidades organizacionais, ambientais e educacionais do campus João Pessoa. O Programa de Gestão Sustentável compreende 07 (sete) áreas de concentração e as propostas a ele submetidas devem envolver os profissionais, ações e serviços prestados pelos diversos setores do campus.
 - a) Tecnologias Assistivas: produtos, equipamentos, dispositivos ou serviços que possibilitem e ou ampliem as habilidades funcionais relacionadas às pessoas com deficiência e, consequentemente, promovam a vida independente, a autonomia, o bem-estar e a inclusão desse grupo social

- na comunidade acadêmica;
- b) Tecnologias Alternativas Sustentáveis: estudo de práticas sustentáveis, observando as formas de consumo de recursos naturais, materiais e energético no campus;
- c) Tecnologias da Construção Sustentável: estudo de materiais e usos sustentáveis para os espaços físicos do campus, considerando aspectos como conforto, funcionalidade e eficácia;
- d) Acessibilidade e Segurança: estudo das necessidades de melhoria no controle de acesso, autonomia e segurança, relacionados aos espaços arquitetônicos e à gestão da informação no campus;
- e) Gestão de Resíduos e Logística Reversa: estudo das necessidades de melhorias no processo de orientação e gestão dos resíduos, incluindo os estudos relacionados a logística reversa (LR) e protocolos de conservação e limpeza dos equipamentos e espaços físicos do *campus*;
- f) Qualidade de Vida: estudo das necessidades dos processos de orientação, gestão e efetivação de ações relacionadas aos aspectos psicossociais dos atores que constituem a comunidade interna, permitindo a melhora das relações interpessoais.
- g) Cultura e Memória: estudo das necessidades de melhorias no processo de orientação, gestão e ações direcionadas à valorização da diversidade cultural e à preservação da memória institucional e arquivística do campus.
- II. Programa de Incentivo à Formação de Saberes: Pretende envolver os extensionistas do campus em práticas e ações exitosas que permitam a troca de saberes e fazeres entre discentes, parceiros sociais e a comunidade. O Programa compreende 02 (duas) áreas de concentração:
 - a) Incentivo à Formação de Saberes nas Licenciaturas: apoiar ações que despertem o interesse e incentivem a permanência nos cursos de Licenciatura e que permitam a troca de saberes entre o IFPB, os parceiros sociais e a escola básica, tendo como foco o aprimoramento da formação docente e de tecnologias educacionais;
 - b) Incentivo à Formação de Saberes na Área de Gestão: apoiar ações que despertem o interesse e incentivem a permanência nos cursos de Gestão e Tecnologias, e que permitam a troca de saberes entre o IFPB, os parceiros sociais e a escola básica, tendo como premissa a formação na educação profissional e tecnológica.
- III. Programa João Pessoa em Foco: Fomenta as ações de extensão, inovação e o desenvolvimento de tecnologias voltadas ao fortalecimento econômico, social e cultural dos municípios e comunidades que compõem a Região Metropolitana de João Pessoa. Este Programa compreende 03 (três) áreas de concentração:
 - a) Diálogos com a Comunidade: ações relacionadas às formas de ser, pensar e fazer das comunidades, objetivando o diálogo com as lideranças sociais e a troca de experiências entre os extensionistas e o público externo.

- b) Estudando a Cidade: projetos relacionados às realidades sociais, econômicas e culturais dos municípios que compõem a Região Metropolitana de João Pessoa, visando o desenvolvimento de ações e tecnologias que permitam melhorar a gestão dos serviços, informações e recursos relacionados aos espaços e equipamentos públicos;
- c) Cidades Sustentáveis e Inteligentes: propostas ligadas ao fluxo das interações entre as pessoas e as tecnologias, e que permitam o uso estratégico da infraestrutura, serviços e das tecnologias da informação e comunicação, visando encontrar soluções para a melhoria da qualidade de vida.
- IV. Programa de Inovação: Busca fortalecer a cultura e a política de inovação, por meio do desenvolvimento de novas ideias em todas as áreas do conhecimento. O Programa pretende despertar o interesse da comunidade acadêmica para a investigação científica voltada ao desenvolvimento de inovações, permitindo que estas cheguem à sociedade, seja por meio do desenvolvimento de softwares proprietários ou livres, transferência de tecnologias para indústrias e viabilização de produção em larga escala. O Programa incentiva a ideação e o desenvolvimento de produtos, ações e serviços nas mais diversas áreas do saber, tais como educação, cultura, segurança, economia, tecnologias sociais, tecnologias da informação e comunicação, saúde, meio ambiente, entre outros.
- V. Programa Esferas: Destinado ao fomento de ações de extensão e inovação nas áreas de Música e demais Artes presentes no campus. Compreende os estudos e ou ações que objetivam a expansão e democratização da Música, Artes Plásticas, Artes Visuais e Artes Cênicas, integrando o IFPB à comunidade externa, através de diálogos entre os saberes acadêmico e popular.
- **1.3.** As ações de extensão e cultura, submetidas a este Edital, poderão ser:
 - a) Projeto de Extensão e Cultura conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, envolvendo a participação de discentes;
 - b) Evento de Extensão e Cultura ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição;
 - c) Prestação de Serviços se constitui em um conjunto de ações, tais como, consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da comunidade escolar e da sociedade, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais;
 - d) Cursos de Extensão e Cultura ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da comunidade escolar e da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos;

e) Oficinas de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da comunidade escolar e da sociedade, visando ao aprimoramento de técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos.

2. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

- **2.1.** Os participantes desta Chamada poderão concorrer nas seguintes categorias:
 - a) Coordenador de Projeto Proponente das ações relacionadas a esta chamada. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações submetidas a este Edital, incluindo os recursos financeiros.
 - b) Discente Bolsista e voluntário Responsável por desenvolver as atividades propostas no Projeto, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista ou voluntário.
 - c) Servidor Voluntário Responsável por desenvolver atividades de apoio técnico no Projeto, sob a supervisão do coordenador,
 - d) Parceiro Social Representante de organizações governamentais ou não governamentais, parceiras dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital (parceiro formal) ou membro da comunidade e ou território de intervenção das ações de extensão (parceiro informal).
- **2.2.** Para efeitos de participação e classificação, o Projeto submetido a este Edital deve possuir a seguinte composição mínima: a) 01 (um) Coordenador; 01 (um) Discente; 01 (um) Parceiro Social.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **3.1.** Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.
 - **3.1.1** Do Coordenador de Projeto:
 - a) Ser docente efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria;
 - b) Ter disponibilidade para dedicar-se à Coordenação, orientação e execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB:
 - c) Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outros projetos;
 - d) Não possuir pendências em editais gerenciados pelo DIPPED;
 - e) Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de protocolo apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Projeto envolver estudo que inclua a participação seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema

Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais;

- f) Apresentar a Carta de Anuência do Parceiro Social (Anexo I).
- **3.1.2** O desenvolvimento do projeto e a concessão do apoio financeiro e das bolsas estarão condicionados à apresentação de parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente.

3.2 Do Servidor Voluntário:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de extensão devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, em observância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo n.º 23381.002116/2019-60 e PARECER 00055/2022, apensado ao processo nº 23326.002973/2022-20.
- b) Aceitar a sua participação no Programa de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

3.3 Do discente extensionista bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos superiores, técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC no *campus* João Pessoa. Na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes matriculados em cursos de pós-graduação;
- b) Ser indicado ou participar de processo seletivo simplificado para a escolha de discentes em Projeto de Extensão e Cultura, a ser realizado após a publicação das propostas selecionadas;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto;
- d) Aceitar a sua participação no Programa de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";
- e) Nos casos de recebimento de bolsas, é vedado ao discente possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou bolsas da mesma natureza em outras instituições, durante o período de vigência deste edital.

3.4 Do Parceiro Social:

- a) Ser representante de organizações governamentais ou não governamentais ou pertencer à comunidade e ou território de intervenção das ações propostas pelo Projeto;
- b) Ter papel de protagonista no Projeto de Extensão e Cultura, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;
- c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta;
- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do *campus* João Pessoa, exercício 2022, por meio dos recursos destinados ao DIPPED.
- **4.2.** Serão apoiadas 12 (doze) propostas com o pagamento de apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem utilizados nas ações de extensão e cultura listadas no *item* 1.6 deste edital.
- **4.3.** As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.
- **4.4.** Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, os valores poderão ser redirecionados para os Projetos selecionados neste Edital ou remanejados para edital de vagas remanescentes ou para outras ações/editais, a critério do DIPPED e da Direção Geral do *campus* João Pessoa.
- **4.5.** Além do apoio financeiro, cada Projeto obterá a concessão de 01 (uma) bolsa para discente, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais, obedecendo o período de vigência deste Edital e o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades.
- **4.6.** O período da concessão da bolsa será de 07 (sete) meses, com início em junho/2022 e término em dezembro/2022.
- **4.7.** As bolsas aos discentes serão pagas mensalmente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- **4.8.** Os Projetos que envolvem discentes de cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC poderão indicar até dois bolsistas. Nestes casos, o valor pago será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos discentes.
- **4.9.** Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas.
- **4.10.** O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas deverá ser realizado pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* João Pessoa, e deverá ser pautado por critérios objetivos de avaliação e classificação dos candidatos, tais como CRE e assiduidade.

Parágrafo Único. Os discentes que participarem, na condição de coautores, da elaboração dos Projetos, poderão ser indicados pelo Coordenador a ocupar a vaga de discente bolsista. Nestes casos, o Coordenador deverá anexar na aba Documentos, do projeto aprovado no SUAP, documento constando, além da condição de coautoria, os critérios utilizados na escolha do bolsista.

- **4.11.** As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura, e pagas pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).
- **4.12.** O Discente Extensionista que concluir o curso durante a vigência do Edital poderá permanecer na condição de bolsista, desde que continue ligado ao projeto e execute as obrigações listadas no *item 9.3* deste Edital.
- **4.13.** Nos casos descritos no *item* 4.12, o Coordenador do Projeto, juntamente com o Discente Extensionista, deverá redigir, assinar e anexar no SUAP, um Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.
- **4.14.** O pagamento do apoio financeiro e das bolsas dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira do *campus*, de modo que, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos financeiros estabelecidos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e pagamento de bolsas, compreendendo:

5.2 Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Material de limpeza, sanitizantes e itens relacionados ao combate ao coronavírus, em atendimento ao Protocolo de Biossegurança do IFPB;
- c) Produção de cartilhas e material de caráter pedagógico;
- d) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscara, luvas, óculos de proteção, face shield, entre outros;
- e) Serviços de terceiros, pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- f) Licenças de softwares e assinaturas de banco de dados e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes ao objeto do Programa de Extensão e Cultura, desde que devidamente justificados. Deve ser dada a preferência para a utilização de softwares livres e a redução de itens que produzam impacto ambiental negativo (impressões, combustível fóssil etc.);
- g) Despesas acessórias, especialmente às de importação e às de instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- h) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais, obedecendo às normativas institucionais e governamentais;

Parágrafo único. A mão-de-obra empregada na execução do programa não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB nem com o *campus* João Pessoa e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do Projeto.

5.3 Bolsas:

- a) Será distribuído, por proposta aprovada, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a serem pagos aos alunos selecionados em processo seletivo simplificado, na qualidade de Discentes Bolsistas;
- b) A critério do Coordenador do Projeto, a bolsa poderá ser distribuída da seguinte forma: 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ou 02 (duas) bolsas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para alunos matriculados nos cursos técnicos integrados, cursos técnicos subsequentes ou cursos FIC.

5.4 São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de despesas realizadas fora da vigência deste Edital;
- b) Despesas de rotina, como contas de energia elétrica, água, internet e telefone:
- c) Despesas de correios e reprografia, salvo os casos já previstos na descrição da proposta e diretamente relacionados à execução do Programa;
- d) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência de qualquer natureza:
- e) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta);
- f) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) Pagamento, a qualquer título, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- **6.1** A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos.
- **6.2** A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- **6.3** Para inscrever a proposta, o Coordenador de Projeto deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos.
- **6.4** Para proceder à submissão, o Coordenador deverá:
 - a) Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os

atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

- b) Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória;
- c) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o *status* "enviado".
- d) Preencher todos os campos do formulário de submissão: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.
- **6.5** Cabe ao Coordenador de Projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item 3* deste Edital.
- **6.6** O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **6.7** Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Projeto, será considerada apenas a última versão salva no sistema.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1** Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DIPPED, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.
- **7.2** A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas: a) conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição; b) avaliação de mérito do Projeto.
- **7.3** Cada Projeto será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.
- **7.4** Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores.
- **7.5** Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: [(NotaMaior NotaMenor)/NotaMenor] * 100.
- **7.6** Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.
- **7.7** Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:
 - a) Coerência e clareza do conteúdo da proposta;
 - b) Descrição dos resultados esperados, considerando o objeto deste Edital;
 - c) Diversidade/quantidade das ações de extensão e cultura que compõe o Projeto;

d) Diversidade/Quantidade de parceiros sociais.

Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere a fundamentação teórica, justificativa e objetivos.	15
Compatibilidade da metodologia com as ações propostas e a garantia da relação dialógica com os parceiros sociais e beneficiários.	15
Descrição dos resultados, observando a garantia da segurança sanitária e do bem-estar físico, intelectual e emocional da comunidade acadêmica.	10
Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação do Projeto.	10
Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo previsto e a área de abrangência.	10
Relação das ações propostas com iniciativas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, direitos humanos e diversidade étnico-racial.	10
Articulação das ações propostas com as áreas de ensino e pesquisa.	10
Atendimento aos Protocolo de Biossegurança do IFPB.	10
Participação de parceiros sociais, além do mínimo exigido neste Edital (02 pontos por parceiro).	10
Pontuação Máxima:	100

8. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	05 de abril de 2022
Contestação do Edital	06 de abril de 2022
Inscrições (http://suap.ifpb.edu.br)	07 de abril a 16 de maio de 2022
Lista de Inscritos	12 de maio de 2022
Resultado Preliminar	26 de maio de 2022
Recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	27 de maio de 2022
Resultado da Seleção	30 de maio de 2022
Seleção de Bolsistas	01 a 08 de junho de 2022
Início das Atividades	11 de junho de 2022
Fim das Atividades	31 de dezembro 2022
Entrega de Relatórios e Prestação de Contas	31 de janeiro de 2023

9. DAS OBRIGAÇÕES

- **9.1** São obrigações dos participantes dos Projetos submetidos a este Edital:
- **9.2** Coordenador de Projeto:
 - a) Realizar processo seletivo, juntamente com Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, para definir os discentes que atuarão na condição de bolsistas, respeitando os prazos previstos no *item 8* deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP módulo extensão > Projetos > Meus Projetos > Documentos;
 - b) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
 - c) Inserir e atualizar, mensalmente, no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;
 - d) Inserir, mensalmente, na aba "Documentos" do SUAP, a lista de frequência e ou o relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
 - e) Acompanhar e orientar os Discentes de Extensão, bolsistas e/ou voluntários, durante a realização das atividades;
 - f) Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Projeto aprovado neste Edital;
 - g) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;
 - h) Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do programa (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Extensão:

- i) Prestar contas das despesas realizadas com o apoio financeiro, conforme prazos estabelecidos no *item 8* deste Edital;
- j) Encerrar/finalizar/concluir o Projeto no SUAP, com o devido registro das atividades propostas e gerenciamento dos gastos realizados.
- k) Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta N.º 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

9.3 Discente Extensionista:

- a) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;
- e) Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;
- f) Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT) do *campus* João Pessoa;
- g) Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

10. CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES.

- **10.1** O cancelamento da bolsa ou do Projeto poderá ser realizado nas seguintes situações:
 - a) Pelo Coordenador, mediante solicitação devidamente justificada;
 - b) Pelo DIPPED, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.
- **10.2** As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Extensão e Cultura e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador do Projeto.
- **10.3** O deferimento ou indeferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Extensão do *campus*.
- **10.4** O discente bolsista que concluir o curso na vigência deste Edital poderá permanecer no Projeto, após manifestação escrita do Coordenador e assinatura de Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.
- **10.5** Caso haja o cancelamento e ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá ao DIPPED e à Direção Geral avaliarem os resultados, produtos e ações parcialmente executadas e decidirem sobre a necessidade de devolução de valores.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **11.1** A contestação a este Edital deverá ser enviada para dipped@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no *item 8*.
- **11.2** Para efeitos de reconsideração de resultados, não será aceita complementação de documentos.
- **11.3** Os Projetos aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, poderão ser desenvolvidos da forma voluntária e, para efeitos de conclusão das atividades no SUAP, deverão cumprir todas as obrigações especificadas neste Edital.
- **11.4** Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei n°. 9.608, de 18/02/1998) que é automatizado pelo SUAP, mediante a confirmação de participação na aba Equipe.
- **11.5** O controle da assiduidade e desempenho do Discente Extensionista é de total responsabilidade Coordenador.
- **11.6** Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB *campus* João Pessoa.
- **11.7** No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº 13.243/2016 e normas internas.
- 11.8 As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- **11.9** A inobservância das normas disciplinadas nesta Edital implicará o cancelamento total dos apoios financeiros, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- **11.10** Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador do Projeto observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança do IFPB.
- **11.11** O uso do apoio financeiro deverá ser comprovado com notas fiscais e/ou recibos e deverão ser anexados ao SUAP na aba Plano de Desembolso, no ato da prestação de contas. A utilização inadequada dos recursos ensejará cobranças de ressarcimentos.
- **11.12** Em virtude da pandemia da COVID-19, para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Diretor Geral IFPB – *campus* João Pessoa

ANEXO I

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO SOCIAL

A instituição/parceiro social declara concordância e interess junto ao projeto " do <i>Campu</i> s João Pessoa do Ins	se em desenvolver atividades o	de Extensão e Cultura o ao Edital/2022/DG
Paraíba.		
Dados da instituição (se houver)		
Nome/identificação	da	instituição:
Nome/identificação	do	responsável:
Contato		(telefone/e-mail):
	Cidade, xx	de xxxxxxxx de 2022.
	natura do Parceiro Social ou	